



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Maio de 2005



Série

Número 46

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 36/2005

Aprova o Regulamento do Regime de Aplicação de Acções Inovadoras, tendo por objectivo apoiar projectos nas áreas da pesca e aquicultura.

Portaria n.º 37/2005

Procede a nomeação dos membros do Conselho Administrativo da Direcção Regional de Pescas, incumbido da gestão de projectos da administração pública do MAR-RAM/IFOP.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 36/2005**

Considerando a Portaria n.º 79/2002 de 15 de Maio, que aprova o Regulamento do Regime de Aplicação de Acções Inovadoras, tendo por objectivo apoiar projectos nas áreas da Pesca e Aquicultura;

Considerando que as candidaturas podem ser apresentadas por quaisquer entidades públicas e empresas do sector das pescas;

Considerando que, no caso de os projectos serem provenientes de empresas do sector das pescas, estas terem de investir uma percentagem na actividade a que se propõem;

Considerando que a Portaria n.º 79/2002 de 15 Maio, não prevê essa especificidade havendo, deste modo, a necessidade de proceder à sua alteração.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelas Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/M, de 4 de Abril, o seguinte:

- 1.º - Os artigos 9.º e 12.º, n.ºs 1, 2, 5 e 6 do Regulamento do Regime de Aplicação de Acções Inovadoras, aprovado pela Portaria n.º 79/2002 de 15 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

Natureza e montante das participações financeiras

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio a fundo perdido, nos montantes de investimento elegível para as candidaturas apresentadas por entidades privadas, de 75% de participação financeira do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP) e 5% do Estado Português, sendo o restante montante suportado por aquelas entidades e para as candidaturas apresentadas por entidades públicas, de 75% de participação do IFOP e 25% do Estado Português.

Artigo 12.º

Atribuição dos Apoios

- 1 - A concessão dos apoios é formalizada por contrato entre o promotor e o IFADAP, cuja assinatura deve ser efectuada no prazo de 30 dias após a recepção da comunicação da concessão da participação financeira.
- 2 - A não celebração do contrato no prazo referido no número anterior determina a perda do direito ao apoio, salvo se o promotor comprovar que aquela não lhe é imputável nos 15 dias subsequentes.
- 3 -
- 4 -
- 5 - A participação financeira será paga proporcionalmente à realização do investimento elegível e nas demais condições constantes no contrato, devendo o montante da primeira e última prestação representar, pelo menos, 25% e 20%, respectivamente, daquela participação, salvo o disposto no número seguinte.
- 6 - Poderão ser estabelecidos no contrato mecanismos de adiantamento da participação financeira.»

- 2.º - É revogado o n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 79/2002 de 15 de Maio, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º
Apreciação e decisão

- 1 -
- 2 - (anterior número 3).
- 3 - (anterior número 4).»
- 3.º - A presente Portaria produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 1 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correira

Portaria n.º 37/2005

Considerando a Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Considerando que a execução financeira dos projectos da administração regional do programa MAR-RAM, no âmbito do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca -IFOP, incumbe à Direcção Regional de Pescas.

Considerando a necessidade de definir a composição e proceder à nomeação do Conselho Administrativo da Direcção Regional de Pescas, para efeitos de gestão de projectos da administração pública do MAR-RAM/IFOP.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 6 o art.º 28 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, o seguinte:

- 1 - O Conselho Administrativo da Direcção Regional de Pescas, para efeitos de gestão dos projectos públicos do MAR-RAM/IFOP é composto por três elementos.
- 2 - São nomeados para o referido Conselho, o Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas, Director Regional de Pescas, que será o Presidente do Conselho, o Eng.º José Luís Freitas Sousa, Director de Serviços de Entrepósitos Frigoríficos, o Dr. Rui Francisco de Bettencourt Silva, Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística da Direcção Regional de Pescas
- 3 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinado em 26 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)